

EDITAL Nº 001/2026
II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, **torna público**, nos termos das disposições constantes da Portaria nº 1.039, de 21 de maio de 2021, e alterações, a realização de abertura de **PROCESSO SELETIVO**, objetivando a seleção para estágio de **estudantes do ensino médio regular**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa à formação de **cadastro de reserva** para estágio de Nível Médio, para unidades administrativas, operacionais e institucionais do Ministério Público, localizadas na cidade de **Aracaju/SE**.

1.2. O estudante aprovado atuará no turno matutino, respeitado o horário escolar, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas diariamente em 04 (quatro) horas diárias.

1.3. O estágio será remunerado com a importância mensal de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a título de bolsa de complementação educacional, nos termos fixados pela Portaria nº 1.381/2025.

1.4. Ao estagiário será concedido auxílio-transporte no valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), de acordo com a Portaria nº 1.382/2025.

1.5. O auxílio-transporte será pago junto com a bolsa de complementação educacional, em pecúnia, referente ao mês subsequente.

1.6. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei.

1.7 Só poderão ser contratados através deste Processo Seletivo os alunos devidamente matriculados nas **Instituições de Ensino Médio que têm Convênio ou Termo de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe**, com esse fim específico, as quais se encontram listadas no **Anexo V** deste Edital, conforme estabelecem a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009; a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85 - Anexo I; e a Portaria PGJ/SE nº 1.039/2021 da Procuradoria Geral de Justiça de Sergipe.

1.9. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, ou estágio em escritórios de advocacia, ou, ainda, estágio em outros setores da Administração Pública, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

1.10 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá se estender até a conclusão do curso.

1.11. O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor.

2. INSCRIÇÃO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as exigências deste edital, e declarar que atenderá, no momento da contratação, aos requisitos exigidos para a admissão.

2.2 Para a inscrição será cobrada taxa no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

2.3 As inscrições para o presente processo seletivo de estagiário serão realizadas no período de **09/02/2026 até às 23h59 do dia 25/02/2026, prazo dentro do qual deverá o candidato, impreterivelmente, a) acessar o endereço eletrônico www.esmp.mpse.mp.br, onde estará link próprio destinado a esse fim, e preencher o formulário de inscrição on-line; b) gerar o boleto bancário e efetuar seu pagamento dentro do prazo de vencimento, respeitado o horário limite de compensação (o qual varia conforme a instituição bancária, sendo responsabilidade do candidato ficar atento ao horário do banco de sua escolha).**

2.4 O prazo para pagamento correspondente à data indicada no boleto, a qual dependerá do dia em que este foi gerado, de forma que a última data possível para pagamento será o dia **27/02/2026**, o que ocorrerá quando o boleto for gerado no último dia possível (**25/02/2026**).

2.5 Não serão aceitas as inscrições realizadas após às **23h59 do dia 25/02/2026**, ou seja, a partir da **0h do dia 26/02/2026**.

2.6 O candidato, no momento da inscrição, no campo “escolaridade”, deverá indicar o nome da Instituição na qual está cursando o Ensino Médio e juntar a

“Declaração Escolar” que constitui o Anexo I, preenchida e assinada pela instituição de ensino.

2.7 Caso necessário, o candidato poderá gerar novamente o boleto de pagamento através do sistema de inscrição, no mesmo *site* da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, respeitada a data limite prevista no item 2.3.

2.8 A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição importará em seu indeferimento.

2.10 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá informar tal necessidade no campo específico no formulário de inscrição, não sendo possível o atendimento de qualquer necessidade solicitada posteriormente.

2.11 É vedada a inscrição por via postal, *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio diverso do descrito no item 2.3.

2.12 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição em hipótese alguma.

2.13 A confirmação da inscrição estará disponível **no próprio sistema de inscrição e no *site* da Escola Superior, www.esmp.mpse.mp.br**, tão logo ocorra **confirmação do pagamento do boleto bancário, no prazo estabelecido neste edital.** A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe não se responsabilizará por falhas imputáveis aos candidatos, na visualização de *e-mails* que lhes forem dirigidos, a exemplo da inclusão de tais mensagens, no *e-mail* do destinatário, na caixa de **Lixo Eletrônico, ou como Spam.**

2.14 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e for membro de família de baixa renda, devendo realizar sua pré-inscrição no período de 09/02/2026 a 11/02/2026, através do mesmo sistema

de inscrição, anexando documento comprobatório de integrar o Cadastro Único (*CadÚnico*) do Governo Federal.

2.15 Qualquer pedido de isenção será indeferido no caso de não anexação do documento comprobatório do direito à isenção, ficando o candidato, neste caso, responsável pela realização de nova solicitação de inscrição na condição de candidato pagante e pelo pagamento da respectiva taxa, obedecidos os prazos e procedimentos definidos nos itens 2.3, 2.4 e 2.5.

2.16 O resultado dos pedidos de isenção de taxas deferidos será divulgado no dia 20/02/2026, de modo que o candidato que tiver sua solicitação indeferida deverá, se assim desejar, efetuar nova inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, nos prazos estabelecidos nos itens 2.3 e 2.4, sob pena de não confirmação da inscrição no processo seletivo.

3 DOS REQUISITOS

3.1. O aluno deverá atender aos seguintes requisitos, para a concessão de estágio:

I. Não ter completado 18 anos de idade até a data de publicação do presente edital, sendo que, no caso de eventual convocação, será exigido o mesmo requisito de idade máxima, além do requisito de idade mínima de 16 anos, nos termos do item 8.2, inciso II.

II. Estar cursando o ensino médio regular em instituição da rede pública ou privada, com tempo previsto para conclusão superior a seis meses, prazo também exigido no caso de eventual convocação, nos termos do item 9.2 alínea "b" deste edital.

III. Apresentar aproveitamento escolar com média igual ou superior a 7,0 (sete pontos), aferida no ano letivo imediatamente anterior ao da publicação do presente edital.

IV. Ser aprovado em investigação social a ser realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional do MPSE, após a convocação do candidato aprovado.

3.2 O candidato, no ato da contratação, deverá comprovar atender aos requisitos que alude o item 3.1 deste edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Será reservado ao **candidato com deficiência**, de acordo com a classificação obtida, o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, nos termos da Lei n.º 11.788/2008, e Portaria 1.039/2021, da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Sergipe.

4.2 As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são garantidas na Constituição Federal e nas Leis especiais, terão assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a incapacidade que possuam não as inabilite para o exercício do estágio.

4.3 Caso a aplicação do percentual descrito no *caput* deste artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º, do art. 15-A, da Resolução CNMP nº 81/2012, introduzido pela Resolução CNMP nº 240, de 28 de setembro de 2021.

4.4 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

4.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

4.6 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.7 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo e hipermetropia.

4.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e, se classificado, terá seu nome publicado em lista separada, figurando, ainda, na lista de classificação geral dos candidatos.

4.9 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) anexar, no momento da inscrição, a imagem legível de laudo médico padrão ou o modelo disponível no **Anexo III** deste edital, cuja data de emissão seja de, no máximo, nos 180 dias anteriores à data de publicação deste edital, ressalvadas, quanto a esse prazo, as hipóteses legais expressas dispondo de modo diverso, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no **Anexo III** deste edital.

4.10 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Escola Superior não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.11 A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.12 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 180 dias anteriores à data de realização da avaliação.

4.13 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.14 Os laudos médicos apresentados pelos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoa com deficiência, serão enviados para avaliação biopsicossocial pela equipe multiprofissional de responsabilidade do MPSE, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º

e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021.

4.15 O candidato com deficiência poderá requerer, dentro do período destinado à inscrição, na forma do item 2.3 deste edital, **atendimento especial**, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

4.16 Ressalvada a hipótese descrita no item anterior, o candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.17 Será indeferida inscrição do candidato como deficiente que:

- a) no ato da inscrição, deixar de anexar laudo médico, nos termos do item 4.9, *b*;
- b) anexar laudo emitido com data anterior a 180 dias que precedem a data de publicação deste edital, ressalvadas, quanto a esse prazo, as hipóteses legais expressas dispendo de modo diverso;
- c) por ocasião da avaliação biopsicossocial, não for considerada pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, conforme critérios fixados no item 4.14.

4.18 Após análise da equipe multiprofissional, serão divulgadas duas listas no *site* da ESMP/SE, www.esmp.mpse.mp.br, bem como no próprio sistema de inscrição, sendo uma dos candidatos que tiverem a inscrição deferida como pessoa com deficiência, e outra dos candidatos que tiveram indeferida sua inscrição como deficiente, em razão de alguma das hipóteses do item 4.17.

4.19 O nome do candidato aprovado no concurso na condição de pessoa com deficiência constará tanto de lista à parte destinada a esse fim, quanto da lista de classificação geral.

4.20 Não se enquadrando como pessoa com deficiência, o candidato, caso seja aprovado no processo, continuará figurando apenas na lista geral.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

5.1 Ficam **reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) 30% das vagas** oferecidas, e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto na Resolução nº 217/2020 do CNMP e art. 9º da Portaria nº 1.039, de 21 de maio de 2021 da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

5.2 A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

5.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I. O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II. O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que, no ato da inscrição no concurso público, em campo próprio do formulário de inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.5 A autodeclaração terá validade somente para a seleção aberta, não podendo ser estendida a outros certames.

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros serão convocados para entrevista na qual serão esclarecidos os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.8 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I. Não comparecer à entrevista;

II. Não assinar a declaração; e

III. O responsável pela Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

5.9 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

5.10 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;

III. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.12 O nome do candidato aprovado no concurso nas vagas reservadas a negros constará tanto de lista à parte destinada a esse fim, quanto da lista de classificação geral.

5.13 Não se enquadrando como negro, o candidato, caso seja aprovado no processo, continuará figurando apenas na lista geral.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA

6.1 Serão destinadas para os estudantes do ensino médio regular da rede pública 50% (cinquenta) por cento das vagas oferecidas. Inexistindo

candidatos originários da rede particular de ensino, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos da rede pública.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo consistirá na aplicação de prova contendo questões de caráter objetivo, de múltipla escolha (A,B,C,D,E), dentro do conteúdo programático definido no Anexo IV do presente edital.

7.2 As provas serão compostas por 30 questões, distribuídas pelas seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	N.º DE QUESTÕES
Português	10
Constituição e Cidadania	10
Matemática	10

7.3 A prova será realizada na cidade de Aracaju, na data provável de **10/03/2026 (terça-feira), às 14h (catorze horas), horário de Brasília**, em local a ser posteriormente divulgado no *site* da ESMP/SE, www.esmp.mpse.mp.br.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento prévio do dia e local de realização da sua prova, divulgados nos termos aqui definidos.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local do certame 30 (trinta) minutos antes do início da prova, munido do original do mesmo documento de identificação anexado no ato da inscrição, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de não ser admitido à sala de prova. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

7.7 Não será permitida qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.

7.8 Será excluído da seleção o candidato que for surpreendido se comunicando com outros candidatos ou consultando notas ou impressos, bem como utilizando qualquer equipamento eletrônico.

7.9 Será eliminado o candidato que descumprir eventuais medidas sanitárias que eventualmente venham a ser impostas por ato normativo governamental, ou do próprio Ministério Público de Sergipe, do qual, se houver, será dado conhecimento prévio através de comunicado próprio.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados aprovados aqueles candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a **50% da pontuação total da prova respectiva**.

8.2 Será elaborada uma lista contendo a classificação dos candidatos, que obedecerá à ordem decrescente da nota final, já considerando os critérios de desempate.

8.3 O candidato aprovado será convocado obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e ao número de vagas existentes.

8.4 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos terá preferência, sucessivamente aquele que:

- a) tiver a maior nota em Constituição e Cidadania;
- b) tiver a maior nota em Português;
- c) tiver a maior nota em matemática.
- d) Tiver maior idade.

8.5 Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem pretos ou pardos serão divulgados em lista específica e em lista da ampla concorrência.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas dar-se-á à medida em que estas forem surgindo vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

9.2 Constituem requisitos para a convocação dos candidatos aprovados, à medida em que forem surgindo vagas:

I. Ter sido aprovado em investigação social a ser realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional do MPSE;

II. Ter idade mínima de 16 anos e não ter completado 18 anos;

III. Apresentar os seguintes documentos:

- a)** cópia de documento válido de identidade, do qual conste o número do CPF;
- b)** declaração de que está regularmente matriculado no ensino médio em instituição de ensino, ou documento equivalente, do(a) qual conste o ano letivo/período e a média geral ponderada, que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete pontos), além de observar o limite mínimo de seis meses da data prevista para sua conclusão (Anexo I);
- c)** cópia do histórico acadêmico e horário do semestre letivo;
- d)** uma foto 3x4 (recente);
- e)** cópia do título de eleitor e da certidão de nascimento;
- f)** exame que permita identificação do grupo sanguíneo ou documento do(a) qual conste tal informação;
- g)** comprovante de residência atualizado;
- h)** comprovante de abertura de conta bancária no BANESE.

Parágrafo Único. Constituem documentos **de identificação válido: Carteiras de Identidade** expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Institutos de Identificação, pelos Comandos Militares, e pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; carteira de trabalho.

9.3 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes deverão, no ato da convocação, se submeter a avaliação biopsicossocial visando avaliar a compatibilidade da deficiência com as atividades do estágio.

9.4 No ato da convocação, os candidatos serão informados do prazo dentro do qual deverão apresentar os documentos de que trata o item 9.2, ou solicitar expressamente, dentro do mesmo prazo, que seja colocado no final da respectiva lista.

9.5 Decorrido o prazo de que trata o item anterior, sem que o candidato apresente os documentos ou faça uso da faculdade de colocação em final de lista, o ato de convocação perderá seu efeito, sendo o candidato considerado excluído do certame.

9.6 Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme definido a seguir:

- a) 1ª vaga aberta (ampla concorrência);
- b) 2ª vaga aberta (pessoa com deficiência);
- c) 3ª vaga aberta (negros);
- d) 4ª vaga aberta (ampla concorrência);
- e) 5ª vaga aberta (negros);
- f) 6ª vaga aberta (ampla concorrência);
- g) 7ª vaga aberta (ampla concorrência);
- h) 8ª vaga aberta (ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta (negros);
- j) 10ª vaga aberta (ampla concorrência);
- k) 11ª vaga aberta (ampla concorrência);
- l) 12ª vaga aberta (negros);
- m) 13ª vaga aberta (ampla concorrência);
- n) 14ª vaga aberta (ampla concorrência);
- o) 15ª (pessoa com deficiência);
- p) 16ª vaga aberta (negros).

k) e assim, sucessivamente, convocando-se os próximos candidatos das vagas destinadas às pessoas com deficiência e aos negros, nessa ordem de preferência, sempre que a aplicação dos respectivos percentuais (10% e 30%) resultar em fração igual ou maior que cinco décimos.

9.7 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência não preenchidas em razão de reprovação na seleção, da não apresentação do laudo médico nos termos previstos no item 4.9 b, serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecida à ordem de classificação.

9.8 O candidato deverá obedecer à data, horário, local e demais requisitos a serem definidos no ato da convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A seleção terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a contar da divulgação do resultado final.

10.2 O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico – MP/SE e no site oficial do Ministério Público de Sergipe, www.mpse.mp.br.

10.3 É de obrigação exclusiva do candidato a atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone, *e-mail*, etc.).

10.4 Os candidatos que não comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos no ato da convocação não poderão ser contratados.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

10.6 O candidato será excluído caso apresente documentação falsa.

10.7 A inscrição do candidato acarretará o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.8 No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709/2018.

Aracaju, 04 de fevereiro de 2026.

Newton Silveira Dias Junior

Promotor de Justiça

Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

ANEXO I
Modelo de Declaração Escolar



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

* Nome da Instituição de Ensino:

Endereço:

Contato:

Declaramos, para fins de comprovação de convocação em processo seletivo de estágio (ensino médio) no Ministério Público de Sergipe, que o(a) aluno(a) _____ nascido(a) em ___ de _____ de _____, titular do documento de identidade nº _____, encontra-se matriculado neste estabelecimento de ensino, tendo como MÉDIA geral registrada no ano letivo, correspondente ao período de / / a / / , o valor de _____, considerando uma escala de 0 a 10, e a média aritmética de todas as disciplinas cursadas no referido ano.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante da Instituição de Ensino

Local para carimbo:

Indicação do cargo:

() Diretor

() Coordenador

** Em caso de dúvida sobre o preenchimento, entrar em contato com a Escola Superior do Ministério Público de Sergipe: (79)3209-2533, das 8h às 13h.*

ANEXO II
Cronograma

DATA	ETAPA
09/02/2026 a 25/02/2026	<i>Inscrição on-line</i> www.esmp.mpse.mp.br
09/02/2026 a 11/02/2026	Período de solicitação de isenção
10/03/2026	Aplicação das provas
11/03/2026	Divulgação do gabarito preliminar
12/03/2026 a 13/03/2026	Período de interposição de recurso do gabarito preliminar
A DEFINIR	Resultado preliminar
A DEFINIR	Entrevista com os candidatos que se declaram negros
A DEFINIR	Resultado Final

**ANEXO III
LAUDO MÉDICO**

MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSI-COSSOCIAL

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins **de participação em concurso público**, que o(a) Senhor(a) _____

_____, **portador(a) do documento de identidade nº** _____, **é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)**

_____, CID-10

_____, que resulta(m) **no comprometimento** das seguintes **funções/funcionalidades**

_____. **Informo, ainda, a**
provável causa do comprometimento

_____.

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO IV

Conteúdo programático

PORTUGUÊS

01. Ortografia.
02. Acentuação.
03. Pontuação.
04. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo).
05. Emprego de tempos e modos verbais.
06. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado).
07. Concordância verbal e nominal;
08. Crase.
09. Plurais

MATEMÁTICA

01. Números e operações.
02. Álgebra.
03. Geometria.
04. Análise de dados e probabilidade.
05. Funções.
06. Trigonometria.

CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA

01. Noções básicas sobre o Ministério Público.
02. Atualidades.
03. Noções básicas sobre o que é Constituição.

ANEXO V

Instituições de Ensino conveniadas

Instituições de Ensino Médio regular que possuem Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme estabelecem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85.

- **Centro Educacional Atlântico**
- **Colégio CEME Ltda**
- **Colégio Edial Ltda**
- **Colégio Patrocínio de São José**
- **Colégio Rabonni Ltda**
- **Colégio Universo Santa Maria Ltda**
- **Secretaria de Estado da Educação do Estado de Sergipe**
- **Secretaria Municipal de Educação de Aracaju**

A informação também está disponível no Portal da Transparência, acessível através do *link*: <https://www.mpse.mp.br/index.php/transparenciampse/gestao-de-pessoas/transparencia-estagiarios/>

OBS: A não presença de Instituição de Ensino na lista acima não impede a participação, no processo seletivo, de seus alunos interessados, no entanto em caso de aprovação e convocação, somente assumirá as funções o candidato, cuja Instituição de Ensino tenha, no momento da convocação, convênio de cooperação formalizado com o Ministério Público de Sergipe o convênio.